



### **Cláusula Terceira - Do Prazo**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato se inicia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com o fim previsto para 31/12/2023.

3.2. O prazo do presente contrato poderá ser estendido e a sua execução interrompida por prazo indeterminado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior que venha a impedir a execução do projeto pela contratante.

3.3. No caso de interrupção da execução do projeto, mencionado na cláusula anterior, a CONTRATADA será informada no menor tempo possível pela CONTRATANTE, e qualquer pagamento relativo à prestação de serviços ficará suspenso pelo tempo da paralização, exceto para valores relativos a serviços prestados antes da interrupção.

3.4. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, de quaisquer das partes não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

3.5. No caso de encerramento do presente contrato, a CONTRATADA deverá devolver, à CONTRATANTE, todo material em seu poder e que pertença à CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá quitar quaisquer pagamentos devidos, seguindo-se as regras de tempo e emissão de nota fiscal previstas na cláusula segunda.

3.6. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, sem qualquer ônus para a outra parte, além do pagamento pelos serviços já prestados e devolução de todo o material utilizado nas aulas.

### **Cláusula Quarta - Da Execução dos Serviços**

4.1 Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo(a) CONTRATADO(A), sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o presente contrato.

4.2 Os serviços serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A) seguindo estritamente a metodologia e orientações passadas pela CONTRATANTE em reunião de treinamento realizada antes do início das atividades.

4.3. O não cumprimento da metodologia e regras passadas pela CONTRATANTE na reunião de treinamento poderá acarretar na rescisão do presente contrato.

4.4. Em caso de impossibilidade de comparecimento no dia e local determinados para a prestação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível.

4.5. A ausência ou atraso injustificados nos locais para a prestação dos serviços poderá acarretar na rescisão do presente contrato.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a compra e utilização de quaisquer EPI's (Equipamentos de proteção individual) eventualmente necessários à prestação de serviços, por si e seus funcionários, se aplicável, bem como controlar a entrega a estes, repassando à CONTRATANTE listas mensais de comprovação de entrega destes.

#### **Cláusula Quinta – Da confidencialidade e do tratamento de dados**

5.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venha a tomar conhecimento em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizada para tanto pela CONTRANTE.

5.2. O(A) CONTRATADO(A) autoriza a CONTRATANTE a utilizar todos os dados obtidos por essa, relacionados à prestação dos serviços, para a elaboração de relatórios, divulgação de cumprimento de metas, prestação e contas para órgãos públicos ou empresas privadas, e todo e qualquer uso que se possa fazer destes.

#### **Cláusula Sexta - Da propriedade Intelectual**

6.1 As partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso pela CONTRATANTE de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou não.

6.2 Nenhum direito de propriedade intelectual atualmente existente de propriedade da CONTRATANTE será outorgado ao(à) CONTRATADO(A) em virtude deste Contrato.

6.3. O(A) CONTRATADO(A) concorda que não há qualquer direito de propriedade intelectual seu aplicável a esta prestação de serviços, passível de qualquer pagamento pela CONTRATANTE.

#### **Cláusula Sétima - Responsabilidades do(a) CONTRATADO(A)**

7.1 O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a prestar os serviços objeto do presente instrumento por meios próprios, sendo vedado qualquer tipo de substituição ou terceirização.

7.2. Sem prejuízo das demais responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas do(a) CONTRATADO(A), por sua conta e risco:

- (a) respeitar e cumprir as determinações e instruções da CONTRATANTE, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;
- (b) refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- (c) comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer intercorrência relativa à prestação dos serviços, sejam elas relativas à acidentes, falta de materiais, dentre outras, sob pena de rescisão contratual.
- (d) cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- (e) o(a) CONTRATADO(A) é a única responsável pela sua segurança de suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da CONTRATANTE, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

#### **Cláusula Oitava - Disposições Gerais**

8.1 O(A) CONTRATADO(A) poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria, desde que isso não impacte na prestação de serviços ora contratada.

8.2 Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

8.3 Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

#### **Cláusula Nona - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Ribeirão Preto - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

INSTITUTO INOVE SOCIAL - i9 Social  
Contratante

---

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG: